



Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 01.613.077/0001-08



LEI COMPLEMENTAR Nº 501 DE 28 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre desmembramento e criação de secretarias no âmbito da Administração Pública Municipal de Periquito.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Periquito faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária Municipal.

Art. 1º. Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal de Periquito, o desmembramento das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda e Planejamento e Obras.

Art. 2º. Com as alterações previstas no art. 1º as ficam criadas as respectivas Secretarias Municipais:

- I – Secretaria Municipal de Administração;
- II – Secretaria Municipal de Fazenda;
- III – Secretaria Municipal de Obras, e;
- IV – Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Periquito – MG, em 28 de junho de 2022.


José de Oliveira Flor
Prefeito de Periquito

José de Oliveira Flor
Prefeito Municipal de Periquito
643.187.535-20